

GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**O Futuro não pode parar  
Secretaria de Administração  
e Finanças**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.001/2023 - PERP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.001/2023 - PERP**  
**VALIDADE: 12(DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACATUBA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.861/0001-14, com sede na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através da **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.070.284/0001-60, neste ato representada pelo Sr(a). Secretária de Assistência Social, Mulher, Cidadania e Direitos Humanos, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.001/2023- PERP, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **04.001/2023-PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA GRATUIDADE, CESTA BÁSICA (CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS) PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.001/2023- PERP**, no qual restou (aram) classificado (s) em primeiro lugar o (s) licitante (s) signatário (s).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa (s) fornecedora (s) e os respectiva representante (s) legal (is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

ALO  
MATEUS  
DOS SANTOS  
RROS:4739  
49000184

Assinado de forma  
digital por ITALO  
MATHEUS DOS  
SANTOS  
BARROS:47396449  
000184  
Dados: 2023.09.12  
11:03:36 -03'00'

JONATHAN DA  
SILVA PEREIRA:32  
6110001-40  
Dados:  
2023.09.12  
14:21:38 -03



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**O Futuro não pode parar  
Secretaria de Administração  
e Finanças**CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os itens serão fornecidos mediante ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Administração ao detentor do registro, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

**6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias** a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.2.1- Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.2.2- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.4- Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante.

6.2.5- No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequado às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3- Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

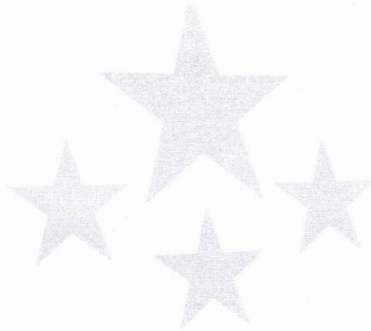
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

ITALO  
MATHEUS  
DOS SANTOS  
ARROS:473  
644900018

Assinado de  
forma digital por  
ITALO MATHEUS  
DOS SANTOS  
BARROS:4739644  
9000184  
Dados:  
2023.09.12  
11:03:48 -03'00'

JONATHA  
N DA  
SILVA  
PEREIRA:32  
001611000  
140

Assinado de  
forma digital  
JONATHAN I  
SILVA  
PEREIRA:320  
11000140  
Dados:  
2023.09.12  
14:22:04 -03'



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

O Futuro não pode parar  
Secretaria de Administração  
e Finanças

Uma cidade certificada



### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de compra/autorização de fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de compra/Autorização de fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se os fornecedores com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste Instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

ALO MATHEUS  
OS SANTOS  
ARROS:473964  
000184

assinado de forma digital  
por ITALO MATHEUS DOS  
SANTOS  
ARROS:47396449000184  
dos: 2023.09.12  
04:08 -03'00'

JONATHAN  
DA SILVA  
PEREIRA:321  
1611000140

Assinado de forma  
digital por JONATHAN  
DA SILVA  
PEREIRA:32001611  
140  
Dados: 2023.09.12  
14:22:29 -03'00'



8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacatuba.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

ALO MATHEUS  
OS SANTOS  
ARROS:473964  
9000184

assinado de forma digital  
por ITALO MATHEUS DOS  
SANTOS  
ARROS:47396449000184  
idos: 2023.09.12  
:04:21 -03'00'

JONATHAN  
DA SILVA  
PEREIRA:321  
1611000140

Assinado de forma  
digital por  
JONATHAN DA SIL  
PEREIRA:32001611  
0140  
Dados: 2023.09.12  
14:22:56 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**O Futuro não pode parar  
Secretaria de Administração  
e Finanças

- h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens no mercado, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto licitado e não eximirá o detentor do registro das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratado acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

ALO MATHEUS  
DOS SANTOS  
ARROS:473964  
000184

assinado de forma digital  
por ALO MATHEUS DOS  
SANTOS  
ARROS:47396449000184  
dos: 2023.09.12 11:04:35  
'00'

JONATHAN  
DA SILVA  
PEREIRA:32  
016110001

Assinado de forma  
digital por JONATHAN  
DA SILVA  
PEREIRA:32001611  
140  
Dados: 2023.09.12  
14:23:21 -03'00'



#### **CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

#### **CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra/Autorização de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra/Autorização de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e será descredenciado no Cadastro da

ALO MATHEUS  
DOS SANTOS  
ARRROS:473964  
0000184

Assinado de forma digital  
por ALO MATHEUS DOS  
SANTOS  
ARRROS:47396449000184  
Data: 2023.09.12 11:04:53  
+00'

JONATHAN  
DA SILVA  
PEREIRA:32  
161100014

Assinado de forma  
digital por JONATHAN  
DA SILVA  
PEREIRA:320016111  
40  
Dados: 2023.09.12  
14:23:47 -03'00'



Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

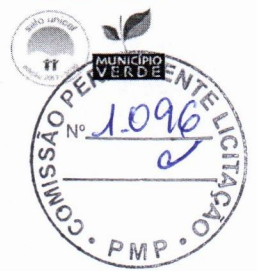
14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

Assinado de  
forma digital por  
ITALO MATEUS  
DOS SANTOS  
BARROS:4739  
9000184  
Dados:  
2023.09.12  
11:05:07 -03'00'

Assinado de  
forma digital  
por JONATHAN  
DA SILVA  
PEREIRA:3200  
11000140  
Dados:  
2023.09.12  
14:24:12 -03

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**CLÁUSULA DEZESSETE- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira-** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Segunda-** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula Terceira-** Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

**Subcláusula Quarta -** O município de Pacatuba através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quinta -** Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

**Subcláusula Sétima:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de

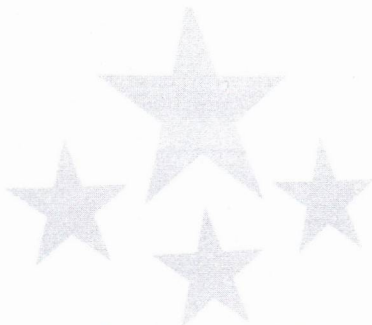
ALO MATHEUS  
DOS SANTOS  
RROS:4739644  
00184

inadido de forma digital  
ITALO MATHEUS DOS  
SANTOS  
RROS:47396449000184  
los: 2023.09.12 11:05:21  
00'

JONATHAN  
DA SILVA  
PEREIRA:32  
161100014

Assinado de forma  
digital por JONATHAN  
DA SILVA  
PEREIRA:32001611  
40  
Dados: 2023.09.12  
14:24:36 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

O Futuro não pode parar  
Secretaria de Administração  
e Finanças

Uma cidade certificada



órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018)

### CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Pacatuba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacatuba-CE, 12 de setembro de 2023.

ITALO MATHEUS DOS  
SANTOS  
BARROS:4739644900018  
4

Assinado de forma digital por  
ITALO MATHEUS DOS SANTOS  
BARROS:47396449000184  
Dados: 2023.09.12 11:05:37  
-03'00'

**FORTAL DISTRIBUIDORA**  
**ÍTALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS**  
**CONTRATADA**

JONATHAN DA SILVA  
PEREIRA:3200161100  
0140

Assinado de forma digital  
por JONATHAN DA SILVA  
PEREIRA:32001611000140  
Dados: 2023.09.12 14:25:12  
-03'00'

**J. MEGA DISTRIBUIDORA**  
**JONATHAN DA SILVA PEREIRA**  
**CONTRATADA**

*Íone Queiroz de Oliveira Rodrigues*

**IONE QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
**SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**CONTRATANTE**



**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.001/2023**  
**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS**

LOTES 01	
<b>01.RAZÃO SOCIAL:</b>	ÍTALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS
<b>CNPJ Nº:</b>	47.396.449/0001-84
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA: CÔNEGO LIMA SUCUPIRA Nº 1466, LOJA - A BAIRRO: SERRINHA - FORTALEZA - CE.
<b>TELEFONE/e-mail</b>	(85) 98610.6259
<b>REPRESENTANTE:</b>	ÍTALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS
<b>CPF:</b>	065.382.873-01
<b>RG:</b>	20073001095 SSP CE
<b>BANCO:</b>	BRDESCO
<b>AGÊNCIA:</b>	1379-0
<b>CONTA CORRENTE:</b>	123.275-4

ÍTALO  
MATHEUS  
DOS SANTOS  
BARROS:4739  
44900184

assinado de forma  
digital por ÍTALO  
MATHEUS DOS SANTOS  
BARROS:473964490001

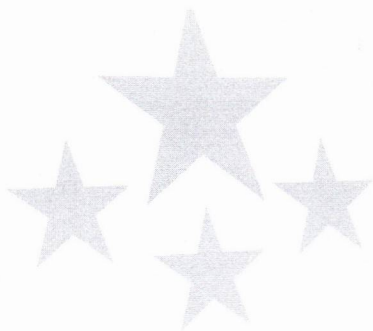
data: 2023.09.12  
hora: 06:03 -03'00'

LOTES 02	
<b>01.RAZÃO SOCIAL:</b>	JONATHAN DA SILVA PEREIRA
<b>CNPJ Nº:</b>	32.001.611/0001-40
<b>ENDEREÇO:</b>	AV. DEP. PAULINO ROCHA, Nº 50, LOJA 09, BAIRRO: CAJAZEIRAS - FORTALEZA - CE.
<b>TELEFONE/E-MAL:</b>	(85)3275.9093
<b>REPRESENTANTE:</b>	JONATHAN DA SILVA PEREIRA
<b>CPF:</b>	053.545.703-01
<b>RG:</b>	2007010201805 SSP CE
<b>BANCO:</b>	BRASIL
<b>AGÊNCIA:</b>	2917-3
<b>CONTA CORRENTE:</b>	146225-3

JONATHAN  
DA SILVA  
PEREIRA:320  
1611000140

assinado de forma  
digital por  
JONATHAN DA SILVA  
PEREIRA:3200161100  
40

data: 2023.09.12  
hora: 02:25:42 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**O Futuro não pode parar  
Secretaria de Administração  
e Finanças

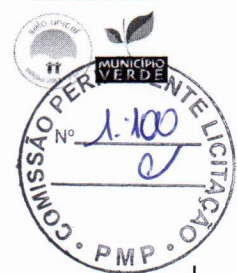
Uma cidade certificada

**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.001/2023 - PERP  
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S)  
FORNECEDORA(S)****DATA: 12/09/2023**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 04.001/2023, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACATUBA e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04.001/2023**.

**LICITANTE VENCEDOR: ÍTALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS****CNPJ Nº 47.396.449/0001-84**

LOTE 01 - COTA 25% ME / EPP					
ESPECIFICAÇÃO/ LOTE 25% ME/EPP		UNID.	QUANT.	VR.UNIT	VR.TOTAL
ITEM	ITENS DA CESTA E QUANTIDADES	KG	1175	R\$ 154,63	R\$ 181.690,25
1	FEIJÃO, DE CORDA, TIPO 1. EMBALAGEM DA ENTREGA: PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 01 KG, GRÃOS ÍNTEGROS E SEM PERFURAÇÕES. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 01 KG, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. FARDOS DE 10 A 30 KG. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM. O PRODUTO, QUANDO DA ENTREGA, OBRIGA-SE A TER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL(CCV).	KG	2	R\$ 11,25	R\$ 22,50
2	ARROZ BRANCO LONGO FINO TIPO 1 - EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG DO PRODUTO FARDO COM 30KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. APRESENTAR DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO.	KG	2	R\$ 7,05	R\$ 14,10
3	AÇÚCAR - CRISTAL NA COR BRANCA, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. PACOTE DE 1KG. FARDOS COM 30KG.	KG	1	R\$ 5,90	R\$ 5,90
4	FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ- COZIDA DE 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO PRÉ- COZIDA, TIPO FLOCÃO SEM ADIÇÃO DE SAL 100% NATURAL. EMBALAGEM DA ENTREGA: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA ESTRANHA A SUA COMPOSIÇÃO, E QUE POSSA COMPROMETER A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM E COM VALIDADE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00



5	SAL REFINADO IODADO - 1° QUALIDADE. APRESENTAR DATA DE VALIDADE, BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, INVIOLÁVEL, COM PESO DE 1 KG.	KG	1	R\$ 1,53	R\$ 1,53
6	ÓLEO, REFINADO DE SOJA. EMBALAGEM DA ENTREGA: EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TIPO PET DE 900 ML, NÃO AMASSADAS E SEM PERFURAÇÕES, LIVRE DE GORDURAS TRANS, LIVRE DE IMPUREZAS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSA COMPROMETER A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	1	R\$ 14,10	R\$ 14,10
7	MARGARINA CREMOSA VEGETAL - COM SAL TEOR DE LIPÍDIOS ENTRE 50% A 80%, POTE DE 250G, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO DE SEIS MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF.	POTE	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
8	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE- MASSA ALIMENTÍCIA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTÉM GLÚTEN. E 0% GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMO-SOLDAGEM, SEM FALHAS NO FECHAMENTO E RESISTENTE AO MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS DE 10 PACOTES. ISENTOS DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 400G	PCT	2	R\$ 5,08	R\$ 10,16
9	CAFÉ A VÁCUO, PURO, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM COM 250GR, RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 7 LITROS. APRESENTAR SELO DE PUREZA DA ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	1	R\$ 12,40	R\$ 12,40
10	SARDINHA TRADICIONAL, EM CONSERVA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL, NATURALMENTE RICA EM ÔMEGA 3 E SEM CONSERVANTE. ACONDICIONADA EM LATAS APROPRIADAS, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. PESO LÍQUIDO 125G E PESO DRENADO APROXIMADO DE 84G. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, DEVENDO CONSTAR NA SUA EMBALAGEM O SELO SIF.	UND	1	R\$ 7,22	R\$ 7,22
11	RAPADURA EM TABLETES NATURAL- ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA DE ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE INSETOS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. INGREDIENTES: CANA DE AÇÚCAR. INFORMAÇÃO	UNID	1	R\$ 8,70	R\$ 8,70

ITALO MATHEUS  
DOS SANTOS  
ARRROS:473964  
9000184

Assinado de forma digital  
por ITALO MATHEUS DOS  
SANTOS  
ARRROS:4739644900018

Dados: 2023.09.12  
:06:44 -03'00'

JONATHAN  
DA SILVA  
PEREIRA:32  
161100014

Assinado de forma  
digital por JONATHAN  
DA SILVA  
PEREIRA:32001611  
140  
Dados: 2023.09.12  
14:27:17 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

O Futuro não pode esperar  
Secretaria de Administração  
e Finanças

Uma cidade certificada



	NUTRICIONAL: VALOR CALÓRICO 43KCAL=179KL, CARBOIDRATOS 10g, PROTEÍNAS 0g, GORDURAS TOTAIS 0g, GORDURAS SATURADAS 0g, , GORDURAS TRANS 0g, COLESTEROL 0mg, FIBRA ALIMENTAR 0g, SÓDIO 0mg, CÁLCIO 6,5 mg, FERRO 0,35mg. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. PACOTE 500G.				
12	FÉCULA DE MANDIOCA, PÓ FINO DE COR BRANCA, SECA, COM VALOR ENÉRGICO 88 K CAL = 277KJ, CARBOIDRATOS 16G, PROTEÍNAS 0%, GORDURAS TOTAIS 0%, GORDURAS SATURADAS 0%, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 1G, SÓDIO 0MG. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM SAL, SEM TRANSGÊNICOS. EMBALAGEM DE 01 KG . COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1	R\$ 13,20	R\$ 13,20
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL DE SOJA E PALMA AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO,SAL,AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL 2,6G DE PROTEÍNAS, 221MG DE SÓDIO E 22G DE CARBOIDRATOS. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DA ENTREGA - PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTES DE 370G, (2X1) .DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM.	PCT	1	R\$ 10,26	R\$ 10,26
14	BISCOITO DE LEITE- A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL DE SOJA E PALMA,AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO,EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO.COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL 1,8G DE PROTEÍNAS, 123MG DE SÓDIO E 24G DE CARBOIDRATOS. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DA ENTREGA - PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTES DE 370G, (2X1) .DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM.	PCT	1	R\$ 10,26	R\$ 10,26
15	COLORIFICO. INGREDIENTES: SEMOLA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO GENETICAMENTE MODIFICADO (BACIOS THURINGIENSIS, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E STREPTOMYCES VIRIDICHROMEGENES), URUCUM EM PÓ E CORANTE INS 160B.TABELA NUTRICIONAL: VALOR	PCT	1	R\$ 2,10	R\$ 2,10

JONATHAN DA SILVA PEREIRA:32 016110001

Assinado de forma digital por JONATHAN DA SILVA PEREIRA:320016110140  
Dados: 2023.09.12 14:27:59 -03'00'

ALO MATHEUS OS SANTOS ARROS:473964 9000184

sinado de forma digital por ITALO MATHEUS DOS SANTOS  
IDOS:47396449000184  
idos: 2023.09.12 06:57 -03'00'



	ENERGÉTICO 60KCAL=252KJ, CARBOIDRATOS 3,3G, PROTEÍNAS 0G, GORDURAS TOTAIS 0G, GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 0MG. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGEM DE 70G.				
16	COMPOSTO LÁCTEO 200G, FONTE DE FERRO E VITAMINAS A, C E D. INGREDIENTES: SORO DE LEITE, LEITE INTEGRAL, MALTRODEXTRINA, MIX DE MINERAL FERRO E VITAMINAS A, C E D, ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CARBOXIMETICELULOSE SODICA E AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. CONTENDO PROTEÍNAS 4,0G, GORDURAS TOTAIS 3,3G, FIBRA ALIMENTAR 0, SÓDIO 155MG, CÁLCIO 194MG, FERRO 2,1MG, VITAMINA A 90 UG, VITAMINA C 6,8MG, VITAMINA D 0,75UG, GORDURAS SATURADAS 2,1G. CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM SACHE DE 200G.	UNID	1	R\$ 10,70	R\$ 10,70

ITALO MATHEUS DOS SANTOS  
 BARROS:47396449000184

Assinado de forma digital por ITALO MATHEUS DOS SANTOS  
 BARROS:47396449000184  
 Dados: 2023.09.12 11:07:13 -03'00'

JONATHAN DA SILVA PEREIRA:32001611000140  
 Assinado de forma digital por JONATHAN DA SILVA PEREIRA:32001611000140  
 Dados: 2023.09.12 14:28:31 -03'00'

**LICITANTE VENCEDOR: JONATHAN DA SILVA PEREIRA****CNPJ Nº 32.001.611/0001-40**

LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ESPECIFICAÇÃO/ LOTE AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR.UNIT	VR.TOTAL
ITENS DA CESTA E QUANTIDADES	KG	3525	R\$ 155,99	R\$ 549.864,75
1 FEIJÃO, DE CORDA, TIPO 1. EMBALAGEM DA ENTREGA: PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 01 KG, GRÃOS ÍNTEGROS E SEM PERFURAÇÕES. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 01 KG, INVIOLODA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. FARDOS DE 10 A 30 KG. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM. O PRODUTO, QUANDO DA ENTREGA, OBRIGA-SE A TER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL(CCV).	KG	2	R\$ 11,30	R\$ 22,60
2 ARROZ BRANCO LONGO FINO TIPO 1 - EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG DO PRODUTO FARDO COM 30KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. APRESENTAR DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO.	KG	2	R\$ 7,20	R\$ 14,40
3 AÇÚCAR - CRISTAL NA COR BRANCA, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. PACOTE DE 1KG. FARDOS COM 30KG.	KG	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
4 FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ- COZIDA DE 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO PRÉ- COZIDA, TIPO FLOCÃO SEM ADIÇÃO DE SAL 100% NATURAL. EMBALAGEM DA ENTREGA: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, INVIOLODA, LIVRE DE INSETOS OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA ESTRANHA A SUA COMPOSIÇÃO, E QUE POSSA COMPROMETER A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM E COM VALIDADE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	2	R\$ 3,02	R\$ 6,04
5 SAL REFINADO IODADO - 1ª QUALIDADE. APRESENTAR DATA DE VALIDADE, BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, INVIOLÁVEL, COM PESO DE 1 KG.	KG	1	R\$ 1,56	R\$ 1,56
6 ÓLEO, REFINADO DE SOJA. EMBALAGEM DA ENTREGA: EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TIPO PET DE 900 ML, NÃO AMASSADAS E SEM PERFURAÇÕES, LIVRE DE GORDURAS TRANS, LIVRE DE IMPUREZAS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSA COMPROMETER A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	1	R\$ 14,10	R\$ 14,10

ALO MATHEUS  
SANTOS  
RROS:473964  
000184

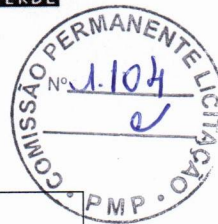
inadado de forma  
ital por ITALO  
THEUS DOS SANTOS  
RROS:4739644900018

fos: 2023.09.12  
17:27 -03'00'

JONATHAN  
DA SILVA  
PEREIRA:320  
161100014C

Assinado de forma di  
por JONATHAN DA SI  
PEREIRA:3200161100  
0

Dados: 2023.09.12  
14:29:07 -03'00'



7	MARGARINA CREMOSA VEGETAL - COM SAL TEOR DE LIPÍDIOS ENTRE 50% A 80%, POTE DE 250G, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO DE SEIS MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF.	POTE	1	R\$ 5,56	R\$ 5,56
8	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE- MASSA ALIMENTÍCIA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTÉM GLÚTEN. E 0% GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMO-SOLDAGEM, SEM FALHAS NO FECHAMENTO E RESISTENTE AO MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 400 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS DE 10 PACOTES. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS. PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 400G	PCT	2	R\$ 5,24	R\$ 10,48
9	CAFÉ A VÁCUO, PURO, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM COM 250GR, RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 7 LITROS. APRESENTAR SELO DE PUREZA DA ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	1	R\$ 12,40	R\$ 12,40
10	SARDINHA TRADICIONAL , EM CONSERVA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL, NATURALMENTE RICA EM ÔMEGA 3 E SEM CONSERVANTE.ACONDICIONADA EM LATAS APROPRIADAS, NÃO AMASSADAS,NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO.PESO LÍQUIDO 125G E PESO DRENADO APROXIMADO DE 84G.VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS,DEVENDO CONSTAR NA SUA EMBALAGEM O SELO SIF.	UND	1	R\$ 7,30	R\$ 7,30
11	RAPADURA EM TABLETES NATURAL-ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA DE ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE INSETOS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. INGREDIENTES: CANA DE AÇÚCAR. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: VALOR CALÓRICO 43KCAL=179KL, CARBOIDRATOS 10g, PROTEÍNAS 0g, GORDURAS TOTAIS 0g, GORDURAS SATURADAS 0g, , GORDURAS TRANS 0g, COLESTEROL 0mg, FIBRA ALIMENTAR 0g, SÓDIO 0mg, CÁLCIO 6,5 mg, FERRO 0,35mg. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. PACOTE 500G.	UNID	1	R\$ 8,76	R\$ 8,76
12	FÉCULA DE MANDIOCA, PÓ FINO DE COR BRANCA, SECA, COM VALOR ENEGÉRTICO 88 KCAL = 277KJ, CARBOIDRATOS 16G, PROTEÍNAS 0%, GORDURAS TOTAIS 0%, GORDURAS SATURADAS 0%, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 1G, SÓDIO 0MG. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM SAL, SEM TRANSGÊNICOS. EMBALAGEM DE 01 KG . COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1	R\$ 13,25	R\$ 13,25

ALO  
ATHEUS  
DOS SANTOS  
ARRROS:4739  
49000184

inadido de forma  
ital por ITALO  
THEUS DOS  
TOS  
ARRROS:47396449000

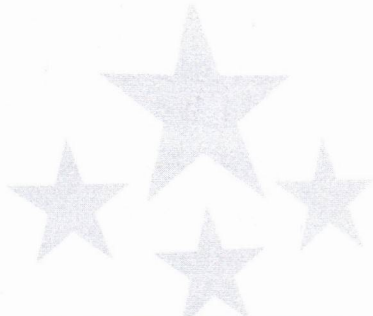
ios: 2023.09.12  
17:55 -03'00'

JONATHAN  
DA SILVA  
PEREIRA:32  
161100014

Assinado de forma  
digital por JONATHAN  
DA SILVA  
PEREIRA:320016110  
40

Dados: 2023.09.12  
14:29:33 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

O Futuro não pode parar  
Secretaria de Administração  
e Finanças

Uma cidade certificada



13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL DE SOJA E PALMA AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL 2,6G DE PROTEÍNAS, 221MG DE SÓDIO E 22G DE CARBOIDRATOS. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DA ENTREGA - PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTES DE 370G, (2X1) .DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM.	PCT	1	R\$ 10,30	R\$ 10,30
14	BISCOITO DE LEITE- A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL DE SOJA E PALMA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL 1,8G DE PROTEÍNAS, 123MG DE SÓDIO E 24G DE CARBOIDRATOS. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DA ENTREGA - PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTES DE 370G, (2X1) .DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM.	PCT	1	R\$ 10,30	R\$ 10,30
15	COLORIFICO. INGREDIENTES: SEMOLA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO GENETICAMENTE MODIFICADO (BACILOS THURINGIENSIS, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES), URUCUM EM PÓ E CORANTE INS 160B. TABELA NUTRICIONAL: VALOR ENERGÉTICO 60KCAL=252KJ, CARBOIDRATOS 3,3G, PROTEÍNAS 0G, GORDURAS TOTAIS 0G, GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 0MG. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGEM DE 70G.	PCT	1	R\$ 2,10	R\$ 2,10
16	COMPOSTO LÁCTEO 200G, FONTE DE FERRO E VITAMINAS A, C E D. INGREDIENTES: SORO DE LEITE, LEITE INTEGRAL, MALTRODEXTRINA, MIX DE MINERAL FERRO E VITAMINAS A, C E D, ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. CONTENDO PROTEÍNAS 4,0G, GORDURAS TOTAIS 3,3G, FIBRA ALIMENTAR 0, SÓDIO 155MG, CÁLCIO 194MG, FERRO 2,1MG, VITAMINA A 90 UG, VITAMINA C 6,8MG, VITAMINA D 0,75UG, GORDURAS SATURADAS 2,1G. CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM SACHE DE 200G.	UNID	1	R\$ 10,84	R\$ 10,84

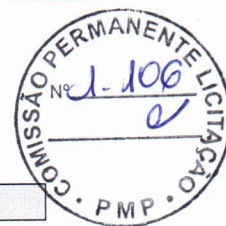
JONATHAN I  
SILVA  
PEREIRA:320  
611000140

ALO MATHEUS  
DOS SANTOS  
RROS:473964  
000184

nado de forma  
tal por ITALO  
THEUS DOS SANTOS  
ROS:473964490001

os: 2023.09.12  
8:09 -03'00"

Assinado de forma dig  
por JONATHAN DA SIL  
PEREIRA:32001611000  
Dados: 2023.09.12  
14:29:57 -03'00"



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.001/2023 - PERP**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº:</b>	04.001/2023-PERP
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:</b>	04.001/2023
<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICÍPIO DE PACATUBA
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
<b>CONTRATADAS:</b>	ÍTALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS JONATHAN DA SILVA PEREIRA.
<b>OBJETO:</b>	O REGISTRO DE PREÇO VISANDO Á AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA GRATUIDADE, CESTA BÁSICA( CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ) PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE PACATUBA - CE.
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	12 de setembro de 2023
<b>VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO:</b>	12(DOZE) MESES
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 731.555,00 (SETECENTOS E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
<b>SIGNATÁRIOS:</b>	IONE QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES, ÍTALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS E JONATHAN DA SILVA PEREIRA.

TALO  
 MATHEUS  
 DOS  
 SANTOS  
 BARROS:473  
 644900018

Assinado de  
 forma digital por  
 ÍTALO MATHEUS  
 DOS SANTOS  
 BARROS:4739644  
 9000184  
 Dados:  
 2023.09.12  
 11:08:31 -03'00'

JONATHAN  
 DA  
 SILVA  
 PEREIRA:  
 3200161  
 1000140

Assinado de  
 forma digital  
 por JONATHAN  
 DA SILVA  
 PEREIRA:3200161  
 611000140  
 Dados:  
 2023.09.12  
 14:30:26 -03